

PROJETO DE LEI N.º 4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Escolas de Samba de Montenegro no valor de até R\$ 50.000,00.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Escolas de Samba de Montenegro – AESM, para atender ao projeto Carnaval 2013, visando o repasse de recursos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-515.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de fevereiro de 2013.



PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.